

Violência contra à mulher: um aporte à realidade da comarca de Cajazeiras - PB*Violence against women: a contribution to the reality of the region of Cajazeiras - PB**Saulo Guerra Barreto¹, José Cezário de Almeida² e Cristiana Russo Lima da Silva³*

RESUMO-A violência é uma violação dos direitos humanos que afeta milhares de mulheres de todas as idades, de variadas classes sociais, etnias e graus de escolaridade em todo o mundo. O Direito Penal tem criado medidas de proteção, prevenção e punição contra a violência doméstica; para tanto editou a Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha. Ressalte-se que um dos grandes desafios nas ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres é tornar visível o fato, por isso é essencial disseminar a informação para prevenir e publicizar a violência, alicerçada em profundas desigualdades de gênero. Esta pesquisa abordou a violência contra mulheres, tendo como referência e campo de pesquisa o Centro de Referência de Atendimento à Mulher "Suzane Alves da Silva" (CRAM), da cidade de Cajazeiras. Traçamos o perfil das mulheres que acessaram o CRAM, no período de 2015. Para isso, utilizamos a abordagem quantitativa e destacamos a relação com o/a autor/a da violência, a faixa etária, a situação conjugal, a escolaridade, a ocupação, o tipo de violência, a renda e a caracterização étnico-racial etc. Os dados apontam que o Centro vem assumindo um papel significativo no atendimento às mulheres em situação de violência em Cajazeiras. A informação é essencial para se compreender a dinâmica da violência e fortalecer as políticas públicas na prevenção, na publicização e na garantia dos direitos humanos das mulheres.

Palavras-chave: Violência contra mulheres. Informação. Centro de Atendimento de Referência à Mulher, Publicização.

ABSTRACT- Violence is a violation of human rights that affects thousands of women of all ages, of varying social classes, ethnicities, and education levels throughout the world. Criminal Law has created measures of protection, prevention and punishment against domestic violence; for that purpose, it edited Law 11.340 / 2006, better known as Lei da Maria da Penha. It should be stressed that one of the great challenges in actions to prevent and combat violence against women is to make the fact visible, so it is essential to disseminate information to prevent and publicize violence, based on deep gender inequalities. This research focused on violence against women, having as reference and field of research the Reference Center for Assistance to Women "Suzane Alves da Silva" (CRAM), in the city of Cajazeiras. We draw the profile of the women who accessed the CRAM in the period of 2015. For this, we use the quantitative approach and highlight the relationship with the author of violence, age, marital status, schooling, occupation, the type of violence, the income and the ethnic-racial characterization, etc. The data indicate that the Center has been assuming a significant role in the care of women in situation of violence in Cajazeiras. Information is essential to understand the dynamics of violence and strengthen public policies in preventing, publicizing and guaranteeing the human rights of women.

Keywords: Violence against women. Information. Women's Reference Center, Publication.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, testemunhamos e convivemos com várias formas de violência, como a violência urbana, a violência que é praticada pela discriminação contra as minorias, como negros, índios, mulheres, crianças e idosos, e a violência social que decorre dos altos índices de desigualdade social e da pobreza.

A violência contra a mulher tem ocupado cada vez mais espaço nos meios de comunicação de massa, e isto mostra a necessidade de ações urgentes para conscientizar e ajudar os casais, baseadas em análises mais profundas dessa questão. A desigualdade de poder, vista por toda parte, influencia fortemente os comportamentos individuais na nossa sociedade e se manifesta através de inúmeros jogos de poder nas relações. Destes jogos, o da vítima/vilão é o mais básico e facilmente incorporado pelas

Aceito para publicação em 02/06/2019.

¹Graduado em Direito;

²Doutor em Ciências Biológicas e Bacharel em Direito e Especialista em Direito Penal (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras-PB/E-mail:cristinuso@yahoo.com.br;

³Especialista em Direito Penal e Criminologia pela Universidade Regional do Cariri e Professora do Curso de Direito da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Cajazeiras-PB/E-mail:cezarioja@hotmail.com.

pessoas. As pessoas escolhem estes papéis, mesmo que inconscientemente, de acordo com as suas tendências e condicionamentos culturais. Assim, na relação afetiva, genericamente, a mulher é educada para o papel de mais passiva e tende a funcionar como vítima e o homem, treinado mais para a ação e para ser guerreiro, tem maior atração para o vilão.

Com a progressão da liberação feminina, a mulher tem descoberto o seu poder de ação, especialmente para a sua sobrevivência e muitas vezes, para a auto realização material e profissional. Contudo, no relacionamento de pares, a situação é bem diferente. A maioria evoluiu pouco na compreensão de parceira e por não conseguir resolver os conflitos de poder que surgem, submete-se à desigualdade de poder e aceita a hostilidade do companheiro, como vítima. A mulher contribui para perpetuar o processo da hostilidade que, sem consequências para o agressor, cresce a cada dia. E em que contexto hoje o homem se situa? Ao contrário da mulher, a percepção do homem, nas últimas décadas, é de perda de poder e prestígio social.

O presente artigo vai tratar da violência contra as mulheres e a criação dos CRAMs, destaque para o CRAM no Município de Cajazeiras/PB, e o número de violências praticadas no ano de 2015; também caracterizamos o perfil das mulheres que procuram o Centro de Referência de Atendimento À Mulher em Situação de Violência “Suzane Alves da Silva” (CRAM), quanto à etnia, ocupação, faixa etária, tipo de violência, escolaridade, religião. Dados obtidos na sede do CRAM da cidade de Cajazeiras/PB.

A abordagem metodológica deste Artigo se pautou no caráter interativo do pesquisador com a entidade aqui pesquisada no processo de construção de saberes e de organização e comunicação da informação.

O estudo ancora-se numa abordagem quantitativa, com a qual objetivamos classificar e descrever os indicadores e as tendências observáveis do perfil das mulheres atendidas (MINAYO; SANCHES, 1993). Utilizamos a pesquisa exploratória para obter uma visão geral do Centro de Referência da Mulher, ou seja, conhecer a equipe técnica, a estrutura de funcionamento e os serviços oferecidos.

O procedimento de coleta de dados foi dinamizado por meio da pesquisa documental, com foco nas fichas de atendimento individual das mulheres que acessaram o CRAM, que são preenchidas pelas profissionais do CRAM e estavam organizadas e armazenadas em arquivos, separadas por ano, em ordem alfabética. Algumas fichas têm documentos anexos como, por exemplo, Boletim de Ocorrência, Laudo de Saúde, Encaminhamentos, Declarações, Termos de responsabilidade, quando a mulher agredida se nega a aceitar ser encaminhada para as Casas Abrigo em João Pessoa, particularmente.

Organizamos, em parceria com integrantes da equipe técnica, as fichas que continham nome, numeração repetidas e informações ambíguas. Alguns registros não preenchidos nas fichas de atendimento foram resgatados por meio de informações obtidas com profissionais da equipe e em documentos anexados nas fichas. Assim, classificamos e agrupamos os registros de 93 mulheres que acessaram o CRAM, no período de 2015, e criamos, através do computador, um banco de dados. A análise dos

dados, para mapear o perfil das mulheres foi dinamizada através da estatística descritiva.

Para fins deste artigo, apresentaremos os gráficos referentes à relação com o/a autor/a da violência, a faixa etária, a situação conjugal, a escolaridade, a ocupação, a renda, localização e caracterização étnico-racial.

2- PANORAMA NACIONAL SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Apesar de ser um crime e grave violação de direitos humanos, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: Em 74% dos relatos de violência registrados pelo serviço “Ligue 180”, a violência é diária ou semanal. Em 72% dos casos, as agressões foram cometidas por homens com quem as vítimas mantêm ou mantiveram uma relação afetiva. Esses dados foram divulgados no Balanço dos atendimentos realizados em 2015 pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da **Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR)**.

Metade dos relatos ao “Ligue 180” tratou de violência física – registrados pelo serviço - 50,16%; 30,33%, de violência psicológica; 7,25%, violência moral; 2,10%, violência patrimonial; 4,54%, violência sexual; 5,17%, cárcere privado; e 0,46% referiram-se a tráfico de pessoas.

Em praticamente metade (49,54%) dos registros, o tempo de relacionamento entre vítima e agressor/a é de mais de 5 anos. Maioria das vítimas de violência são mulheres negras.

Dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo a maioria desses crimes (33,2%) cometidos por parceiros ou ex-parceiros. Isso significa que a cada sete homicídios, quatro foram praticados por pessoas que tiveram ou tinham relações íntimas de afeto com a mulher. A estimativa feita pelo Mapa da Violência de 2015: homicídio de mulheres no Brasil, com base em dados de 2013 do Ministério da Saúde, alerta para o fato de ser a violência doméstica e familiar a principal forma de violência letal praticada contra as mulheres no Brasil.

Diante dos altos índices de violência contra a mulher, buscou-se elaborar medidas de coerção, prevenção e proteção a essa violência, tornando mais rigorosas as punições sobre crimes domésticos. A violência doméstica ocorre por meio de agressões físicas e/ou psicológicas, também sexual, patrimonial.

Nesse diapasão surgiu a Lei Maria da Penha, cujo nome tem origem na homenagem à Maria da Penha que durante 23 anos sofreu violência doméstica. Em 1983, seu marido tentou assassiná-la por duas vezes. Na primeira vez deixou-a paraplégica; e na segunda tentativa buscou consumir o delito por meio de eletrocussão e afogamento. A vítima, após essas tentativas de homicídio, resolveu denunciar o marido, sendo este punido apenas dezoito anos após o fato delituoso, permanecendo, em razão da condenação, apenas dois anos em regime fechado; o que causou revolta na vítima para com o poder público, o que a levou a fazer uma denúncia contra as leis brasileiras junto à Comissão Interamericana de Direito humanos- OEA. O Brasil recebeu do comitê recomendações para tomada de providência quanto ao tempo de tramitação processual dos

crimes dessa natureza, ampliação de delegacias especializadas em violência doméstica, entre outras.¹

Importante ainda ressaltar as principais inovações da Lei Maria da Penha, segundo o Conselho Nacional de Justiça, a saber:

- Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.
- Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual.
- Determina que a mulher somente poderá renunciar à denúncia perante o juiz.
- Ficam proibidas as penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas).
- Retira dos juizados especiais criminais (Lei n. 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.
- Altera o Código de Processo Penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.
- Altera a lei de execuções penais para permitir ao juiz que determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.
- Determina a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger as questões de família decorrentes da violência contra a mulher.
- Caso a violência doméstica seja cometida contra mulher com deficiência, a pena será aumentada em um terço.
- O Delegado poderá requerer ao juiz, em quarenta e oito horas, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.
- O juiz poderá conceder, no prazo de quarenta e oito horas, medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do agressor do lar, distanciamento da vítima, dentre outras), dependendo da situação.

A superação da violência doméstica é um dos grandes desafios das políticas públicas no Brasil. A Lei no 11.340, representou um marco institucional importante para o combate ao problema da violência doméstica, não apenas pela imputação de uma maior pena ao ofensor, mas também porque busca assegurar a proteção e o acolhimento emergencial à vítima, isolando-a do agressor, garantindo ainda a assistência social, psicológica e jurídica à vítima.

Oportuno ressaltar que a pesquisa avaliativa acerca da Efetividade da Lei Maria da Penha (IPEA, março/2015) apontou que após a sua edição houve uma diminuição de cerca de 10% na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro dos seus próprios lares, chegando à conclusão de que A Lei Maria da Penha foi responsável por evitar milhares de casos de violência doméstica no país.

Em relação à violência sexual, em 2011, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, 12.087 casos de estupro no Brasil, o que equivale a cerca de 23%

do total registrado na polícia em 2012, conforme dados do Anuário 2013 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Em 2013, o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) levou a campo um questionário sobre vitimização, no âmbito do Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), que continha algumas questões sobre violência sexual. A partir das respostas, estimou-se que a cada ano no Brasil 0,26% da população sofre violência sexual, o que indica que haja anualmente 527 mil tentativas ou casos de estupro consumados no país, dos quais 10% são reportados à polícia. Tal informação é consistente com os dados do 8º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) de 2014, que apontou que 50.320 estupro foram registrados no País em 2013. Todavia, essa estatística deve ser olhada com bastante cautela, uma vez que, como se salientou anteriormente, talvez a metodologia empregada no SIPS não seja a mais adequada para se estimar a prevalência do estupro, podendo servir apenas como uma estimativa para o limite inferior de prevalência do fenômeno no País.

Refletir sobre a violência contra mulheres, tendo como enfoque as relações de gênero, implica descortinar uma série de disposições sociais, de conceitos normativos, de símbolos culturalmente disponíveis, enfim, de poderes desiguais entre mulheres e homens, construídos ao longo da história.

2.1- Criação dos CRAMS

Em meados dos anos 1980 e início da década de 1990, com a pressão do movimento de mulheres e de feministas para que os governos implantassem políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres, foram criados, em algumas regiões do país, órgãos especializados de atendimento, como as Delegacias Especiais em Atendimento às Mulheres (DEAMS), os Programas de atenção às mulheres vítimas de violência sexual em maternidades, com a garantia do aborto previsto em lei, as Casas-Abrigo e os Centros de Referência da Mulher.

Uma concepção mais ampla encontra-se consagrada pelo parágrafo 38 da Parte II do Programa de Ação que declara e recomenda:

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos salienta particularmente a importância de se trabalhar no sentido da eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres na vida pública e privada, da eliminação de todas as formas de assédio sexual, exploração e tráfico de mulheres, da eliminação de preconceitos sexuais na administração de justiça e da erradicação de quaisquer conflitos que possam surgir entre os direitos da mulher e as consequências nocivas de determinadas práticas tradicionais ou costumeiras, do preconceito cultural e do extremismo religioso. A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos apela à Assembleia Geral para que adote o projeto de declaração sobre a violência contra a mulher e insta os Estados a combaterem a violência contra a mulher, em conformidade

¹ <https://cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>

com as disposições da declaração. As violações dos direitos humanos da mulher em situação de conflito armado são violações dos princípios fundamentais dos instrumentos internacionais de direitos humanos e do direito humanitário. Todas as violações desse tipo, incluindo particularmente assassinatos, estupro sistemáticos, escravidão sexual e gravidez forçada, exigem uma resposta particularmente eficaz. (NORMAS TÉCNICAS DE UNIFORMIZAÇÃO – CRAMS)

Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero, conforme descrito a seguir: Aconselhamento em momentos de crise, Atendimento psicossocial, Aconselhamento e acompanhamento jurídico, Atividades de prevenção, Qualificação de profissionais, Articulação da rede de atendimento local, Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher. Explicamos cada um deles:

- Aconselhamento em momentos de crise: A experiência da violência se constitui em um momento de crise para a vítima, a qual pode temer por sua vida, entrar em choque, negação, descrença, amortecimento e medo. Uma resposta efetiva em um momento de crise pode evitar ou minimizar o efeito traumático.
- Atendimento psicossocial: O atendimento psicossocial tem o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher em situação de violência e sua autonomia, auxiliar a mulher a buscar e implantar mecanismos de proteção e/ou auxiliar a mulher superar o impacto da violência sofrida.
- Aconselhamento e acompanhamento jurídico: A maioria das mulheres em situação de violência tem seu primeiro contato com o sistema de justiça e de segurança pública em decorrência dessa experiência de violência. Dessa forma, com o objetivo de evitar a que a mulher volte a ser vítima, o Centro de Referência oferece aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participação nessas atividades.
- Atividades de prevenção: O conhecimento sobre a dinâmica, tipos e o impacto da violência contra a mulher são elementos essenciais para a desestruturação de preconceitos que fundamentam a discriminação e a violência contra a mulher. Informação sobre os procedimentos utilizados no Centro de Referência e os serviços que integram a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência permitem que os serviços atendam efetivamente as suas beneficiárias diretas cabendo ao Centro de Referência o trabalho de sensibilização por meio de oficinas, palestras etc. Os contatos com a comunidade e/ou mídia devem se referir à situação da violência contra a mulher na localidade em seus aspectos gerais e não individuais. O SIGILO e a PRIVACIDADE devem ser assegurados sempre.

- Qualificação de profissionais: A formação e qualificação contínua devem ser asseguradas aos profissionais do Centro de Referência. A expertise desenvolvida pelos profissionais do Centro de Referência os habilita a promover atividades de qualificação para os demais profissionais dos serviços da Rede de Atendimento. A coordenação do Centro de Referência deve entrar em contato com os equipamentos e serviços da Rede de Atendimento para identificar áreas de interesse, ou que demandam qualificação, e elaborar de forma articulada oficinas com esse fim.

- Articulação da rede de atendimento local: O Centro de Referência deve articular os equipamentos e os serviços da rede de atendimento para que as necessidades da mulher em situação de violência sejam prioritariamente consideradas, de forma geral e nos casos concretos, e para que o atendimento seja qualificado e humanizado. Mulheres em situação de violência geralmente desconhecem os serviços, equipamentos e procedimentos da rede de atendimento, sendo importante para sua tranquilidade a presença de um(a) profissional que atue como referência, o(a) qual deve informar a mulher atendida de todos seus direitos e deveres.

- Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher: Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher, incluindo os referentes aos atendimentos (resguardando-se o sigilo e a privacidade). No Centro de Referência devem ser coletados e enviados aos órgãos gestores municipais, estaduais e federais responsáveis pela implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

A violência é uma violação dos direitos humanos que afeta milhares de mulheres de todas as idades, de variadas classes sociais, de diferentes regiões, grupos étnico-raciais, graus de escolaridade e religião em todo o mundo.

Avanços foram alcançados na prevenção e combate à violência contra as mulheres com a implantação dos Centros de Referência, porém o desafio que ora se apresenta é que esse equipamento, bem como os demais equipamentos que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência atuem efetivamente de forma a consolidar a implementação de uma política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Os CRAMS ampliaram o raio de ação das políticas públicas de combate à violência, antes pautadas na ótica da segurança, atuando na ruptura da situação de violência por meio de ações globais, atendimento interdisciplinar, na perspectiva de prevenir e preservar os direitos das mulheres. (BRASIL, 2011).

2.2 - Universo da pesquisa: centro de referência de atendimento à mulher em situação de violência Suzane Alves da Silva- Cajazeiras-PB.

O Centro de Referência da Mulher “Suzane Alves da Silva” (CRAM), implantado no ano de 2010, no governo do Senhor Leo Abreu, quando prefeito da cidade, está ligado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas (SPM) da cidade de Cajazeiras.

O órgão presta uma homenagem à jovem Suzane Alves da Silva, que foi brutalmente assassinada no ano de

1989. Ele funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, e atende às mulheres do Município de Cajazeiras/PB.

A equipe multiprofissional realiza acolhimento, atendimento social, psicológico, jurídico e educacional com as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A equipe que compõe o CRAM é formada por recepcionistas, educadora, psicóloga, motorista, advogada, assistente social, coordenadora, diretora administrativa, diretora de projetos e prestadora de serviços gerais. Está localizado na Av. Presidente João Pessoa, Nº 157, Centro – Cajazeiras/PB.

A mulher que procura o CRAM é acolhida pelas profissionais que, depois de escutá-la, encaminham-na para o atendimento necessário no próprio CRAM ou para serviços externos da Rede de Atendimento - serviços de assistência social, de justiça, segurança, saúde, entre outros. O órgão integra a Rede Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência.

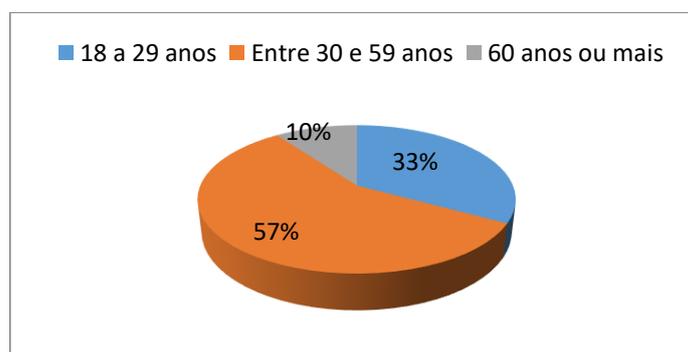
O CRAM realiza ações de intervenção na comunidade, através da realização de palestras, rodas de conversa com a comunidade, escolas entre outros, prestando um serviço de orientação e informação, para direcionar as mulheres aos serviços existentes no Município e Estado. Os canais de informação utilizados para disseminar o órgão e os direitos das mulheres são: panfletos, folders, rodas de conversa com a comunidade escolar e participações nos meios de comunicação.

Os dados apresentados nesta pesquisa constituem o primeiro mapeamento do perfil das mulheres atendidas no CRAM no ano de 2015. Vejamos os resultados:

2.3 Índices do ano de 2015 das mulheres assistidas pelo CRAM de Cajazeiras-PB

Para o ano de 2015, a faixa etária das mulheres atendidas pelo CRAM na cidade de Cajazeiras-PB está dividida em três categorias, como ilustrado no Gráfico 8:

Gráfico 1: Faixa Etária das mulheres atendidas, ano 2015

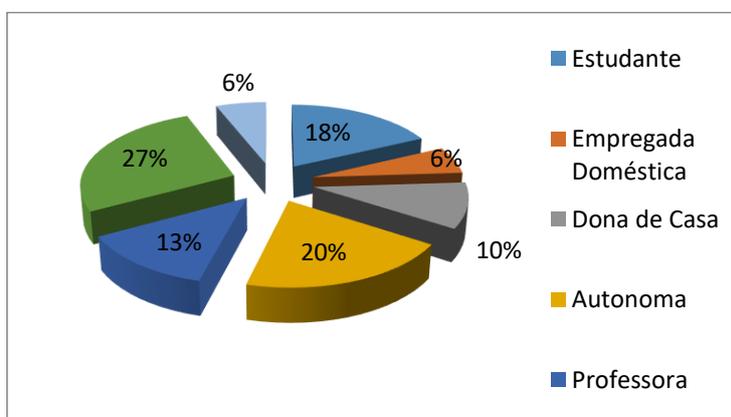


FONTE: CRAM, 2016

Pelo gráfico percebe-se que a maior procura está na faixa de 30 a 59 anos, com 57% das mulheres agredidas que procuraram o órgão; 33%, possuíam entre 18 a 29 anos

e 10%, com 60 anos ou mais. Em seguida plotamos o Gráfico 9, que se refere ao perfil profissional das mulheres atendidas no ano de 2015.

Gráfico 2: Perfil profissional das mulheres atendidas em 2015

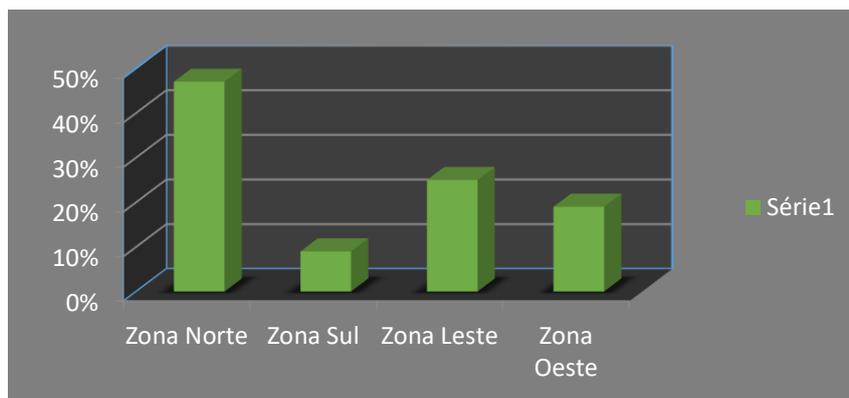


FONTE: CRAM, 2016

Pelo presente gráfico pode-se deduzir que 27% das mulheres que foram assistidas pelo CRAM são comerciárias; 7%, são professoras; 13%, autônomas; 20%, donas de casa; 10%, estudantes; 17%, agricultoras; 6%,

empregadas domésticas. Posteriormente, coletamos informações sobre quais regiões as mulheres atendidas residiam no ano de 2015, e dividimos em 4 regiões, ilustrado no Gráfico 10.

Gráfico 3: Região que residiam as mulheres no ano de 2015

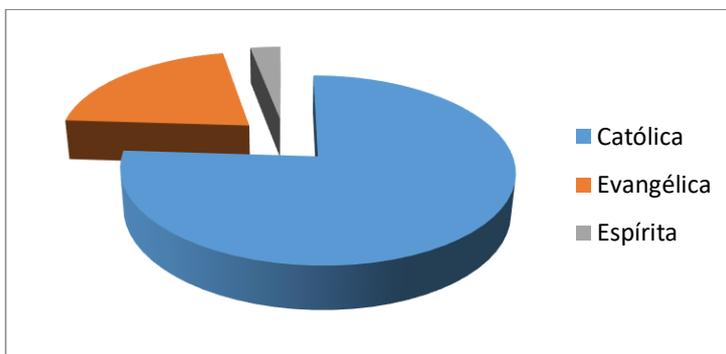


FONTE: CRAM, 2016

Os locais onde se detectam mais violência contra as mulheres é na Zona Norte de Cajazeiras, com 47% dos casos; a Zonal Sul com 9%; a Oeste com 19% e a Zona Leste com 25%. Por ser uma Zona mais populosa, a Zona

Norte possui o maior número de casos de agressão à mulher. Já o Gráfico 11 ilustra a religião das mulheres atendidas.

Gráfico 3: Crença religiosa das mulheres atendidas em 2015

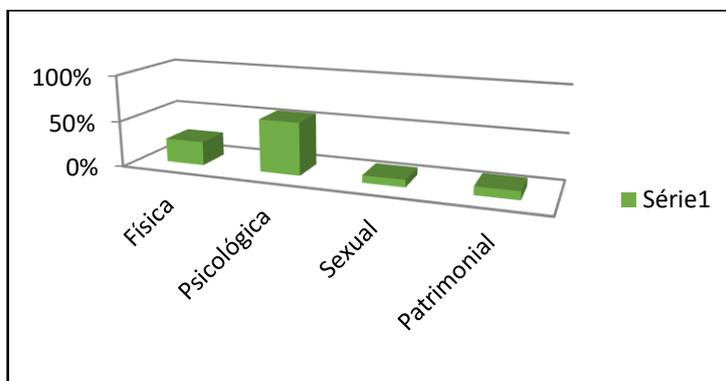


FONTE: CRAM, 2016

Em termos de credo religioso, 76 % das mulheres vítimas de violência professam a religião Católica; 21%, Evangélica e 3% se professam Espírita. O Gráfico 12

mostra o tipo de violência relatada pelas mulheres atendidas.

Gráfico 4: Tipo de violência relatada pelas mulheres



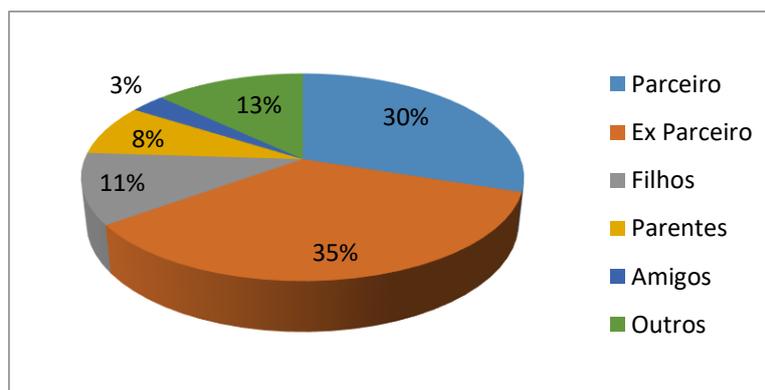
FONTE: CRAM, 2016

O que se percebe através do Gráfico 4 é que os danos psicológicos deixados nas mulheres em situação de violência são preocupantes, cerca de 57% sofrem transtornos psicológicos; 26% sofrem agressão física; 9%, patrimonial e 8%, sexual.

Em relação à Escolaridade, no ano de 2015, prevalece em maior número as mulheres que possuem o Ensino Fundamental incompleto 47%, seguidas das que não concluíram o Ensino Médio 28%; em seguida àquelas que têm o Ensino Fundamental e Médio completos 17%;

as que possuíam o Ensino Superior completo 3% e 5%, analfabetas.

Gráfico 5: Relação do agressor com as vítimas

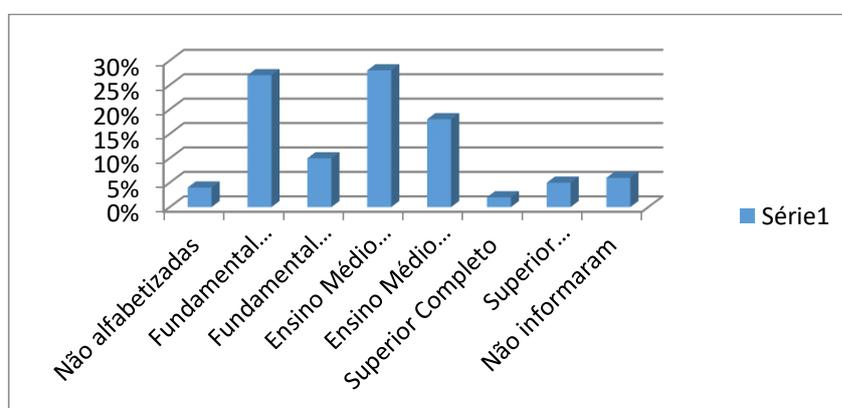


FONTE: CRAM, 2016

Quanto ao grau de relacionamento entre agressor e vítima obteve-se o seguinte resultado: 8% O agressor era um parente; 3% eram amigos; 30% eram parceiros; 35% ex-parceiros; 11%, filho ou filha e 3% outros. Assim, como se percebe pelo Gráfico 13, o maior número de agressões parte de ex-parceiros ou parceiros.

Quanto à escolaridade, o Gráfico 6 revela que: 4% das mulheres não eram alfabetizadas; 27% tinham o fundamental incompleto; 10%, o fundamental completo; ensino médio incompleto 28%, completo; 18%, curso superior completo 2%; superior incompleto 5% e 6% não informaram a escolaridade.

Gráfico 6: Grau de escolaridade das mulheres atendidas

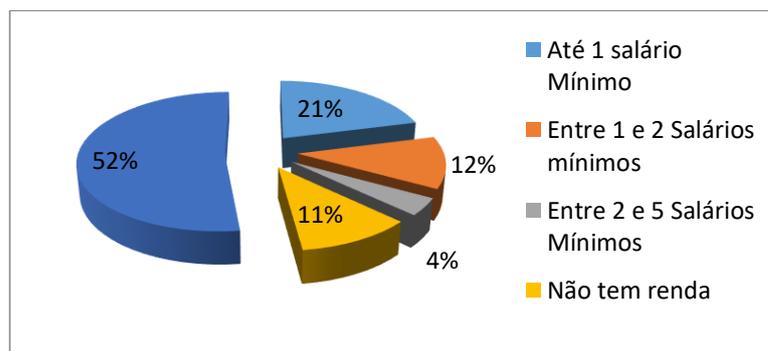


FONTE: CRAM, 2016

No tocante à renda, a figura 7 ilustra a renda familiar 21% das mulheres afirmaram que recebem até um salário mínimo(SM), 12%, um a dois SM, 11% não têm renda, e somente 4% tinham renda entre dois e cinco SM. Destaca-se o alto índice do dado “Não informa” que chega

a 52%. A falta de registro de mais da metade dos dados dessa variável prejudica o mapeamento mais efetivo da situação econômica e, conseqüentemente, o planejamento de ações para o empoderamento das mulheres.

Gráfico 7: Renda Familiar



FONTE: CRAM, 2016

Discorrendo acerca da importância de se criar serviços público de qualidade para atendimento à mulher vítima de violência é premente, assim aduz:

A implantação, pelo poder público, de serviços qualificados e efetivamente estruturados (com dotação orçamentária, capacitação de profissionais, estrutura física adequada, dentre outros) da rede de atendimento à mulher em situação de violência como Centros de Referência da Mulher, Delegacias de Atendimento à Mulher, Casas Abrigos e o cumprimento da Lei Maria da Penha são imprescindíveis para garantir o apoio e a proteção das mulheres nesse processo. Além disso, é fundamental a integração dos serviços da rede de atendimento para o combate da rota crítica, ou seja, da “[...] exposição da vítima a novas agressões, por debilidades dos sistemas protetivos; isolamento social e constantes deslocamentos visando à fuga da perseguição iniciada pelo agressor [...]” (CAMARGO; AQUINO, 2003, p. 41).

Em decorrência do processo histórico de marginalização social, de desvalorização de sua ancestralidade, identidade, cultura e negação de direitos (AQUINO, 2011), as mulheres negras apresentam maiores taxas de mortalidade materna, de má assistência nos serviços de saúde, menor acesso à educação, menor oportunidade de empregos, maior probabilidade de sofrerem violência sexual, como também menor índice de procura pelos serviços de atendimento em decorrência da dificuldade de acesso a eles (RUFINO, 2004; SILVA 2008; MOTA; BANDEIRA, 2010).

Importante aprofundar as investigações sobre racismo e violência de gênero, para compreender a dinâmica da violência vivenciada por mulheres negras e estabelecer ações afirmativas condizentes com a diversidade das mulheres. Silva (2008), Moura (2009), Silveira, Nardi e Barbedo (2010) apontam que as mulheres negras são mais vulneráveis à violência em decorrência de terem menos “[...] acesso aos equipamentos sociais e de saúde pela forte marca do racismo nos assujeitamentos que constituem seus processos de subjetivação [...]” (SILVEIRA; NARDI, BARBEDO, 2010, p. 6)

Os dados desta pesquisa apontam que o CRAM precisa fortalecer o recorte étnico-racial em todas as suas ações e efetivar a rede de atendimento que ainda é muito insensível à problemática da violência contra as mulheres.

Para isso, deve desenvolver ações para a melhoria do registro de caracterização étnico-racial e realizar campanhas de prevenção e de enfrentamento à violência, específicas para mulheres negras, além de cursos e de oficinas sobre a temática para as usuárias e para toda a equipe do equipamento. Assim como promover encontros com a rede. “[...] O reconhecimento ‘oficial’ do racismo e do machismo, unido à proposição de uma política de gênero eficaz, aponta para possibilidades concretas de superação de tais desigualdades” (RIBEIRO, 2004, p. 87).

Importante destacar que o panorama estatístico apresentado não indica que a violência de gênero esteja atrelada a mulheres de classes sociais menos favorecidas. A violência de gênero é transversal, é perversamente um “[...] fenômeno democraticamente distribuído” (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995). O que se pode deduzir é que o CRAM tem sido acessado, sobretudo, pelas mulheres mais excluídas socialmente, uma vez que a situação de

vulnerabilidade social e econômica dificulta o acesso a atendimentos terapêutico, jurídico, entre os demais serviços ofertados pelo equipamento. Portanto, podemos apontar que o órgão tem se configurado como ação afirmativa no resgate das mulheres como sujeito de direitos.

3 CONCLUSÃO

A informação é fator impulsionador do processo de tomada de decisões e ações no planejamento e controle social de políticas públicas. Uma ferramenta imprescindível para se fortalecer o monitoramento e aprimorar ações que visam alterar a perversa situação de desigualdade que afeta a vida de milhares de mulheres cotidianamente em decorrência de padrões hierárquicos de gênero.

Com base na análise dos dados colhidos no CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Susane Alves da Silva - foi possível compreender que a violência contra a mulher ainda é ativa e os fatores que a geram são diversos. Percebe-se que a Lei Maria da Penha se faz presente e possibilita uma opção para essas mulheres. Os tipos de violência sofridos são vários, indo desde as agressões físicas até violências mais veladas como as ameaças. Assim, este trabalho se caracterizou como estudo original a partir da gestão da informação no enfrentamento à violência contra mulheres.

As informações estatísticas aqui apresentadas têm como pano de fundo a cruel violência vivenciada dia a dia por mulheres que, com coragem, procuram o CRAM e enfrentam o medo, as dores, a vergonha, o isolamento, a impunidade e a naturalização que perpassam a violência. Durante todo o processo de desenvolvimento desta pesquisa, observamos que o CRAM constitui serviço fundamental, na perspectiva de acolher e de fortalecer as mulheres de forma humanizada, para que resgatem a autoconfiança e a autoestima.

O órgão vem assumindo papel significativo no atendimento às mulheres em situação de violência, mas não deve atuar de forma isolada, a articulação de diversas áreas: educação, geração de trabalho e renda, segurança pública, inclusão social, cultura, justiça, saúde, dentre outras, é imprescindível para garantir o atendimento integral, humanizado e a eficácia nos encaminhamentos.

No CRAM, a sistematização das informações, através do banco de dados criado, poderá contribuir para suprir lacunas nos registros e uniformização das fichas de atendimento e para o delineamento das prerrogativas da Lei Maria da Penha 11.340/06, a fim de que a União, os Estados e os Municípios promovam estatísticas relativas às causas, às consequências e à frequência da violência, para o monitoramento das políticas públicas.

Nessa perspectiva, este trabalho pode contribuir com o estudo dos processos sociais de produção e comunicação da informação e propor ações de informação em rede. Os dados apontam que o Centro vem assumindo um papel significativo no atendimento às mulheres em situação de violência em Cajazeiras, Auto Sertão paraibano. A utilização das tecnologias de informação, a sistematização e a disseminação da informação são essenciais para se compreender a dinâmica da violência e

fortalecer as políticas públicas na prevenção, na divulgação e na garantia dos direitos humanos das mulheres.

4 REFERÊNCIAS

BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. M. C. **A violência contra as mulheres: um problema coletivo e persistente.** In: LEOCÁDIO, E.; LIBARDONI, M. (Org.). O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência. Brasília: AGENDE, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Diálogos sobre a violência doméstica e de gênero: construindo políticas para as mulheres.** Brasília: [s.n.], 2003.

_____, Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Centro de Referência de Atendimento à Mulher. **Norma Técnica de Padronização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.** Brasília: [s.n.], 2006.

_____, Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, 2011.

_____. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

CAMARGO, M.; AQUINO, S. **Políticas públicas estratégicas na proteção às mulheres.** In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – **Diálogos sobre a violência doméstica e de gênero: construindo políticas para as mulheres.** Brasília: [s.n.], 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sobre a lei Maria da Penha.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/sobre-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em 29/10/2016, às 14h.

MINAYO, M. C.; SANCHES, O. **Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade?** Caderno de Saúde Pública, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 239-262, 1993. **Portal da Violência da SEMDH.** Disponível em: <<http://www.violenciacontramulher.pb.gov.br/>>. Acesso em 20/10/2016.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS A RELATÓRIO N° 54/01, CASO 12.051, MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES BRASIL-ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS- OEA, **RELATÓRIO ANUAL 2000.**

RIBEIRO, M. **Relações raciais nas pesquisas e processos sociais: em busca de visibilidade para as mulheres negras.** In: VENTURI, G.; RECAMAN, M.; OLIVEIRA, S. (Org.) **A mulher brasileira nos espaços público e privado.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, p. 87-105, 2004.

RUFINO, A. **Pancada de amor dói. E muito. Violência contra a mulher e saúde.** São Paulo: Casa da Cultura da Mulher Negra, 2004. **Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Município.** Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/mulheres/>>. Acesso em 20/10/2016.

SILVEIRA, R.S, NARDI, H.C, BARBEDO, C. G. **Violências contra as mulheres e a Lei Maria da Penha: problematizações sobre as articulações entre gênero e raça.** In: FAZENDO GÊNERO 9. Anais eletrônicos. Florianópolis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2010.